



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - *Campus* Brusque

EDITAL N° 23/2025

EDITAL UNIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO, MONITORIAS, PESQUISA, INTEGRADOS, EXTENSÃO E AÇÃO SOCIAL - Cadastro de reserva

A Diretora Geral do Instituto Federal Catarinense (IFC) – *Campus* Brusque, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conjunto com a Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão-DEPE e Coordenações de Ensino, Pesquisa e Inovação e Extensão, Estágio e Egressos, tornam públicas as normativas para o cadastro de reserva referente ao processo de submissão e análise de propostas voltadas a **projeto**s de ensino, monitorias, pesquisa, integrados e extensão, com fomento interno para pagamento de bolsas conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O presente edital tem como objetivo fomentar e apoiar o desenvolvimento de projetos de ensino, monitorias, pesquisa, integrados e extensão com a finalidade de fortalecer a articulação entre teoria e prática, a formação omnilateral e a integração curricular em seus diferentes aspectos;
- 1.2.** O apoio se dará por meio da concessão de bolsas de estudo, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do *Campus*, no exercício de 2026.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Objetivo Geral

- 2.1.1. Selecionar propostas que visem contribuir com a formação plena dos estudantes, dentro das seguintes modalidades:
- projetos de ensino;
 - projetos de monitoria;
 - projetos de pesquisa;
 - projetos e cursos de extensão;
 - projetos integrados.

2.2. Objetivos Específicos

- 2.2.1. Contribuir para permanência e êxito dos estudantes nos cursos do IFC - *Campus* Brusque, por meio do estímulo de projetos no âmbito das múltiplas modalidades elencadas, considerando as demandas da sociedade local, seus interesses e necessidades, a *expertise* dos proponentes e o comprometimento com a qualidade da educação na rede federal de ensino.

2.2.2. Contribuir para a formação integral e cidadã do(a) estudante.

2.2.3. Contribuir para o engajamento da comunidade acadêmica em ações de ensino, de pesquisa e de extensão, articuladas com a comunidade interna e externa.

3. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital.	28/11/2025
Período para preenchimento do formulário de mérito curricular conforme item 7.3	28/11/2025 a <u>09/02/2026</u>
<u>Formulário (Mérito Curricular)</u>	
Período de submissão das propostas/projetos.	28/11/2025 a <u>19/02/2026</u>
Divulgação da admissibilidade/homologação das submissões.	23/02/2026
Período para apresentação de recurso em relação à admissibilidade / homologação das submissões.	24/02/2026
Divulgação do resultado de análise do(s) recurso(s) em relação à admissibilidade.	Até 25/02/2026
Publicação dos resultados preliminares dos projetos aprovados.	Até 11/03/2026
Prazo para apresentação de recurso em relação ao resultado preliminar dos projetos aprovados.	12/03/2026
Divulgação do resultado de análise do(s) recurso(s) em relação ao resultado preliminar dos projetos aprovados.	13/03/2026
Divulgação do resultado final da seleção dos <u>projetos e distribuição das bolsas disponíveis</u> .	Até 13/03/2026
Período para seleção dos monitores por parte dos(as) coordenadores(as) dos projetos. Itens 12.2.4 e 12.2.5.	De 16/03/2026 a 27/03/2026
Prazo para indicação do bolsista e a entrega da documentação junto às Coordenações de Ensino, Pesquisa e Extensão.	Até 31/03/2026
Prazo para comprovação de aprovação do projeto ao respectivo comitê de ética (quando necessário)	Até 30/04/2026
Período de vigência das bolsas.	01/04/2026 a 30/11/2026
Prazo para envio dos relatórios mensais de atividades.	Até o 25º dia de cada mês
Prazo para envio dos relatórios finais e comprovação dos resultados dos projetos pelos seus respectivos coordenadores, conforme item 13 deste edital.	Até 14/12/2026

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos disponibilizados serão provenientes do orçamento do *Campus Brusque* e serão concedidos conforme disponibilidade orçamentária e financeira no exercício 2026.

5. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

5.1. Cada projeto deverá prever, no máximo, dois (02) bolsistas, por projeto, tomando como referência os valores unitários a seguir. As modalidades de bolsas, cargas horárias de dedicação dos bolsistas e valores mensais estão previstas na seguinte tabela:

Modalidades e valores mensais das bolsas.		
Modalidades	Carga horária semanal	Valores Mensais (R\$)
Ensino Técnico	Mínimo 04 horas e Máximo 12 horas	400,00
Graduação	Mínimo 08 horas e Máximo 16 horas	700,00

5.1.1. Se o número de bolsas disponíveis for maior que o número de projetos aprovados, em qualquer uma das modalidades, estas poderão ser redistribuídas, respeitando a classificação dos projetos de acordo com a maior nota independente da modalidade de submissão (pesquisa, extensão, ensino, monitorias, integrados e de ação social).

5.1.2. O valor da bolsa é definido pela Tabela de Valores de Bolsa do CNPq e pela tabela de equivalência apresentada na Resolução Nº 21 / 2025 - CONSUPER.

5.2. São requisitos para o(a) bolsista:

- a. Ser aluno matriculado em cursos de graduação do IFC - *Campus Brusque*, para bolsa de nível superior, e ser aluno matriculado em curso de ensino técnico do IFC - *Campus Brusque*, para bolsa de nível técnico.
- b. ter sido classificado em processo seletivo ou indicado diretamente pelo coordenador responsável pelo programa, projeto e/ou ação;
- c. ter o Currículo Lattes validado na Plataforma Lattes/CNPq, atualizado nos 6 (seis) meses anteriores ao início da bolsa, no caso de programas, projetos e/ou ações de pesquisa, de desenvolvimento científico, de desenvolvimento e tecnológico, de estímulo à inovação e de ações integradas);
- d. dispor de tempo compatível para a realização do programa, projeto e/ou ação, de acordo com a carga horária definida neste edital
- e. não acumular outra modalidade de bolsa com fomento institucional do IFC, exceto as caracterizada como assistência estudantil;
- f. não acumular bolsa de outra Instituição, no período da realização do programa, projeto e/ou ação, salvo quando permitido pela outra agência de fomento;
- g. não possuir vínculo empregatício com o IFC;
- h. possuir autorização expressa do pai ou mãe ou responsável legal, quando se tratar de estudante menor de idade.
- i. Os vínculos empregatícios externos, as bolsas externas e/ou os estágios remunerados internos e externos serão permitidos nas situações previstas na RESOLUÇÃO Nº 21 / 2025 - CONSUPER.

5.3. Com relação a vigência das bolsas e a substituição de bolsista:

5.3.1. Cada bolsa terá vigência de 08 (oito) meses, com início previsto para 01 de abril e término em 30 de novembro de 2026;

5.3.2. A substituição do bolsista poderá ser realizada até 2 (dois) meses antes do final do período de duração da bolsa;

5.3.3. Em caso de substituição de bolsista, o(a) coordenador(a) do projeto deverá entrar em contato com a respectiva Coordenação (Ensino, Pesquisa ou Extensão) para obter formulário e orientações específicas acerca da substituição pleiteada, encaminhando posteriormente toda a documentação exigida no item 11.3 deste edital.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. As propostas apoiadas pelo presente edital terão prazo de execução estabelecido em 08 (oito) meses, conforme o cronograma deste edital.

7. DO(A) COORDENADOR(A) DE PROGRAMA, PROJETO E/OU AÇÃO:

7.1 Requisitos para atuação como coordenador(a) de programa, projeto e/ou ação

- a. ser servidor do quadro ativo permanente, em efetivo exercício no IFC, ou professor visitante;
- b. possuir titulação mínima de graduação, salvaguardadas as condições específicas de maior titulação estabelecidas em edital;
- c. ter o Currículo Lattes validado na Plataforma Lattes/CNPq, atualizado nos 6 (seis) meses anteriores ao encerramento do prazo de submissão;
- d. não estar afastado ou licenciado por qualquer motivo, conforme legislação vigente, durante a execução do programa, projeto ou ação;
- e. dispor de carga horária para coordenar o programa, projeto e/ou ação e orientar a equipe de trabalho no desenvolvimento das atividades, assim como na preparação de resumo(s) e artigos(s) científicos(s) e/ou de outros resultados previstos no edital;
- f. estar adimplente no âmbito do ensino e/ou da pesquisa e/ou da extensão e/ou da inovação, na Reitoria e/ou nos campi, de acordo com as disposições previstas em edital;
- g. apresentar programa, projeto e/ou ação de ensino, pesquisa, extensão, de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, estímulo à inovação e ações integradas, com viabilidade técnica e financeira, bem como aprovado pela(o) respectiva(o) Comissão/Comitê correspondente e com as respectivas anuências, conforme o fluxo do sistema de submissão de programas, projetos e/ou ações descrito em edital; e
- h. participar de Grupo de Pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq certificado pelo IFC, no caso de programas, projetos e/ou ações de pesquisa, de desenvolvimento científico e tecnológico, de estímulo à inovação e de ações integradas.

7.2 Requisitos para manutenção da condição de coordenador de programa, projeto e/ou ação

- a. não estar afastado para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência do projeto;
- b. não estar em usufruto de licença superior a 30 dias durante a vigência do projeto; e
- c. continuar a atender aos demais requisitos estabelecidos no item 7.1 deste edital.

7.3 São compromissos do proponente:

- a. Comunicar imediatamente à coordenação responsável pela gestão do edital em caso de desistência de coordenação do programa e/ou projeto;
- b. A substituição do coordenador do projeto ou programa poderá ser admitida em casos excepcionais que impossibilitem o adequado acompanhamento do bolsista, devidamente justificadas, tais como remoção, redistribuição, vacância e exoneração, licenças e afastamentos superiores a 30 dias, entre outros. O não atendimento das atribuições e dos compromissos pelo coordenador acarretará inadimplência;
- c. Para os projetos sujeitos à proteção de propriedade intelectual, solicitar análise e autorização formal do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/IFC) para serem publicados;
- d. Elaborar e enviar o Relatório Mensal de atividades do estudante bolsista, junto às respectivas Coordenações até o dia 25 de cada mês;

- e. Elaborar e enviar o Relatório Final de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma;
- f. Incentivar o estudante bolsista a participar oficialmente do grupo de pesquisa ao qual o projeto está vinculado, no caso de projetos de pesquisa e integrados, no módulo: pesquisa.

7.4. O mérito curricular do coordenador do projeto será baseado nos seguintes critérios e pontuações:

Item	Critérios	Valor por item	Pontuação máxima
1	Pesquisador com Doutorado concluído	8	8
2	Pesquisador com Mestrado concluído	6	6
3	Pesquisador com Especialização concluída	4	4
4	Registro de Propriedade Intelectual requerido ou concedido	4	16
5	Coordenador de projetos ou programas (pesquisa, inovação, extensão, ação social, integrado, ensino, monitoria)	2	8
6	Artigo completo publicado em periódico especializado indexado	4	16
7	Autoria ou coautoria de livro, com corpo editorial e/ou ISBN.	4	16
8	Autoria ou coautoria de capítulo de livro, com corpo editorial e/ou ISBN.	3	6
9	Orientação de trabalhos de conclusão de cursos de graduação (TCC), orientação de tese, dissertação, monografias, orientação de estágio curricular (somente orientações concluídas).	2	8
10	Orientação de bolsistas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica (concluídas e em andamento).	2	8
11	Avaliação de projetos institucionais (ensino, pesquisa, extensão e inovação)	1	4
Somatório de pontos		100	
Peso 0,6			

7.3.1. O mérito curricular do orientador será avaliado com base no currículo Lattes considerando-se a produção acadêmica de **2021 em diante**, conforme item 7.3.

7.3.2. **O proponente deverá preencher o formulário conforme item 7.3. no período de 28/11/2025 a 09/02/2026, disponível no link: [Formulário \(Mérito Curricular\)](#)**

7.3.3. Informações registradas de forma imprecisa serão desconsideradas para fins de avaliação do currículo do coordenador.

7.3.4. A avaliação de mérito curricular será limitada a 60 pontos.

8. DA ELABORAÇÃO E SUBMISSÃO DOS PROJETOS

8.1. Dadas as especificidades de cada modalidade, o detalhamento sobre a elaboração e submissão das propostas encontra-se no:

- Apêndice A – Projetos de Ensino
- Apêndice B – Projetos de Monitoria
- Apêndice C – Projetos de Pesquisa
- Apêndice D – Projetos de Extensão
- Apêndice E – Projetos Integrados

8.1.1. Para fins de elaboração, que culminará com o desenvolvimento, acompanhamento e execução, todos projetos devem ser propostos para o ano letivo de 2026;

8.1.2. É de responsabilidade do coordenador do projeto a submissão dos projetos nos respectivos Comitês de Ética, Sistemas CEP (Comitê de Ética em Pesquisa), SisGen (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético) e/ou Sisbio (o Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade), em tempo hábil para a comprovação da aprovação, conforme cronograma deste edital;

8.1.3. O projeto que não for aprovado pelo respectivo Comitê de Ética, sob a responsabilidade do coordenador, deverá adequar as atividades, excluindo aquelas que envolvam pesquisas com seres humanos e/ou uso de animais;

8.1.4. As categorias de participação em projetos são definidas como: coordenador, colaborador, discente bolsista, discente voluntário;

8.1.5. Tanto os servidores docentes quanto os técnicos administrativos poderão elaborar e propor projetos nas modalidades de ensino, monitorias, pesquisa, integrados, extensão. **Somente docentes podem propor projetos de monitoria;**

8.1.6. Os planos de atividades dos bolsistas deverão conter a descrição das atividades individuais para cada uma das bolsas que serão solicitadas. Os modelos de planos de atividades estão disponíveis na pasta do drive: [Anexos Edital Unificado Seleção 2026](#);

8.1.7. O **relatório final** das atividades dos projetos de **ensino, monitoria e pesquisa** deverá ser entregue para a respectiva coordenação, **via e-mail**, dentro do período estipulado no cronograma deste edital. O modelo de relatório final está disponível na pasta do drive :[Anexos Edital Unificado Seleção 2026](#);

8.1.8. O **relatório final** das atividades dos projetos de **extensão e integrados** deverá ser enviado **via SIGAA**;

8.1.9. As atribuições e compromissos do(a) bolsista e da coordenação do projeto estão descritas no termo de compromisso disponibilizado na pasta do drive: [Anexos Edital Unificado Seleção 2026](#).

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS PROJETOS ADMITIDOS

9.1. A classificação final em cada modalidade dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos. A distribuição das bolsas respeitará a classificação dos projetos de acordo com cada modalidade e o limite dos recursos disponíveis;

9.2. Membros dos comitês de ensino, pesquisa e extensão que fizerem parte de projetos submetidos a este edital serão excluídos de todas as etapas de avaliação do respectivo projeto.

9.3. Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida no mérito técnico da proposta.

10. DA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

10.1. O(a) proponente poderá apresentar recurso quanto aos resultados preliminares de admissibilidade e mérito curricular, devidamente fundamentado, no período estabelecido no cronograma deste edital, por meio do preenchimento do seguinte formulário disponível no link: [Formulário \(Apresentação de recurso\)](#)

10.2. Não caberá recursos referentes a avaliação do mérito técnico dos projetos;

10.3. O recurso será analisado pelos respectivos comitês e no caso de projetos integrados e de ação social pelas coordenações envolvidas de forma conjunta;

10.4. No pedido de recurso, não será permitida a apresentação de nova redação do projeto original.

11. DA IMPLANTAÇÃO DOS PROJETOS

11.1. Após a divulgação do resultado final deste edital, os coordenadores do **projetos de pesquisa, extensão e integrados**, que forem aprovados, deverão alterar no SIGAA o **status do projeto** para **EM EXECUÇÃO**;

11.2. Após a definição do(a) bolsista, a coordenação do projeto deverá anexar as cópias dos documentos exigidos, conforme item 11.3, por meio do preenchimento deste formulário do google forms: [Formulário \(Implantação do Projeto\)](#)

11.3. Os documentos exigidos são:

- a. Documento de identidade do bolsista;
- b. CPF do bolsista;
- c. Cópia do cartão do banco do bolsista (é necessário que o bolsista seja o titular da conta, que pode ser conta corrente ou poupança);
- d. Declarações e Termos dos bolsistas (Declaração dos(as) responsáveis para aluno com idade menor de 18 anos, Termo de compromisso do bolsista);
- e. Termo de compromisso do coordenador e Plano de atividades dos bolsistas do projeto;
- f. Link dos Currículos Lattes dos bolsistas, validados na Plataforma Lattes/CNPq, atualizado nos 6 (seis) meses anteriores ao encerramento do prazo de submissão.

11.4. Os documentos “d”, “e” mencionados no item 11.3 estão disponíveis para *download* na pasta do drive: [Anexos Edital Unificado Seleção 2026](#)

11.5. O descumprimento no envio da documentação mencionada no item 11.3 até o prazo estipulado no cronograma deste edital poderá acarretar na suspensão da bolsa;

11.6. Os documentos, a que se refere o item 11.3, devem ser **digitalizados em arquivo único, na sequência acima, em formato pdf e anexado** no formulário do item 11.2.

11.7. As informações fornecidas nos formulários de submissão/inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do coordenador do projeto.

12. DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

12.1. É responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto: acompanhar o(a) bolsista no desenvolvimento das atividades programadas, enviar os relatórios mensais de atividades no prazo e apresentar o relatório final com as informações conforme cronograma deste edital;

12.2. O(a) bolsista deverá cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas;

12.3. A não entrega do relatório final e de eventuais alterações solicitadas, por ocasião da avaliação, acarretará inadimplência;

12.4. Os comitês poderão convocar o(a) coordenador(a) do projeto, bem como outros participantes (bolsistas, orientadores) para participar de atividades de avaliação que envolvam o seu projeto;

12.5. Os comitês poderão se utilizar dos relatórios e de avaliações *in loco* para avaliar o desenvolvimento do projeto.

12.6. A emissão de declarações relativas ao projeto estará vinculada à apresentação e aprovação do Relatório Final e comprovação dos resultados, conforme estabelecido por cada Coordenação (Ensino, Pesquisa, Extensão, de acordo com o Artigo 13 deste Edital).

13. COMPROVAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROJETOS

13.1. Conforme data estipulada no cronograma deste edital (14/12/2026), o coordenador que tiver projeto contemplado, deverá anexar no relatório final a comprovação de um dos resultados abaixo:

I - apresentação do trabalho em evento, podendo ser evento institucional, do Campus ou externo;

II - submissão de, ao menos, um artigo a periódico com ISSN; ou

III - publicação de livro ou capítulo de livro com ISBN.

13.2. O não atendimento do previsto no item 13.1 e a não entrega de relatórios parciais e/ou final por

parte do coordenador, acarretará inadimplência, de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 21 / 2025 - CONSUPER Art.47, ficando este sujeito a:

- I - impossibilidade de concorrer em outros editais pelo prazo de, ou até que se resolva a pendência;
- II - devolução à unidade do(s) valor(es) recebido(s) indevidamente; e/ou
- III - demais sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. A submissão da proposta pelo proponente implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas no presente edital;

14.2. O preenchimento correto da submissão da proposta, dos formulários e a apresentação da documentação solicitada é de responsabilidade de cada proponente do projeto;

14.3. Os meios oficiais de divulgação utilizados para comunicar todos os atos de coordenação dos projetos são os sistemas integrados do IFC, site e/ou e-mail institucional, sendo de responsabilidade de todos(as) os(as) envolvidos a permanente consulta aos referidos locais;

14.4. É responsabilidade do(a) coordenador(a) manter o e-mail e telefone de contato atualizados junto ao SIGRH;

14.5. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, exigência legal ou disponibilidade orçamentária, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

14.6. Os(as) membros(as) discentes participantes dos projetos deverão zelar pelo material e equipamento de trabalho a ele confiados;

14.7. O(a) coordenador(a) do projeto é responsável pelo material e equipamento de trabalho utilizados durante o período de realização das atividades;

14.8. A distribuição das bolsas, bem como o quantitativo disponível, conforme orçamento do *Campus*, será divulgado juntamente com o resultado final da seleção dos projetos, de acordo com o cronograma deste edital;

14.9. Não serão aceitas propostas submetidas fora dos prazos estabelecidos pelo cronograma deste edital;

14.10. Casos omissos referentes a este edital serão resolvidos e esclarecidos pelas Coordenações de Ensino, Pesquisa, Extensão e DEPE, juntamente com os comitês envolvidos, tomando como referência a RESOLUÇÃO Nº 21 / 2025 - CONSUPER.

APÊNDICE A – PROJETOS DE ENSINO

1. DOS OBJETIVOS

- a. Estimular práticas com foco na permanência e no êxito dos estudantes.
- b. Desencadear processos de inovação na prática pedagógica.
- c. Promover a interação e a integração entre componentes curriculares de um ou mais nível de ensino.
- d. Incentivar a participação dos estudantes, docentes e técnicos administrativos em atividades acadêmicas, socioculturais e desportivas.
- e. Apoiar o desenvolvimento de atividades de ensino, articuladas com a extensão e a pesquisa e inovação tecnológica.
- f. Estimular a troca de conhecimentos e de experiências, bem como a interação de estudantes nos diferentes níveis de ensino, por meio de estudos e de práticas disciplinares, multi, inter e/ou transdisciplinares.
- g. Proporcionar suporte às atividades de ensino desenvolvidas na instituição e o contato dos estudantes com as atividades de planejamento e desenvolvimento do ensino, contribuindo com a sua formação acadêmica.
- h. Desenvolver recursos e metodologias para o processo de ensino-aprendizagem.
- i. Estimular o desenvolvimento social e o espírito crítico dos estudantes, bem como a atuação profissional pautada na cidadania.
- j. Promover atividades voltadas para a superação de dificuldades com as quais o público alvo conviva, em termos de hábitos/rotinas de estudo.
- k. Propiciar acolhimento e ambientação aos estudantes.]
- l. Proporcionar vivências e interações frente a temas socioculturais emergentes.
- m. Oportunizar a participação formal de estudantes em eventos de ensino promovidos pela Instituição.

2. SUBMISSÃO DOS PROJETOS DE ENSINO

- 2.1** O projeto de ensino deve ser elaborado conforme modelo disponibilizado na pasta do drive [**Anexos Edital Unificado Seleção 2026**](#) e anexado em formulário eletrônico, disponível em: [Formulário \(Submissão de Projeto de Ensino\)](#);
- 2.2** A critério do Comitê de Ensino, o número de bolsas disponibilizadas para cada projeto aprovado poderá ser diferente do número de bolsas solicitadas pelo(a) coordenador(a);
- 2.3** No caso de cancelamento do projeto, as bolsas serão repassadas ao primeiro projeto da lista de aprovados que não foi contemplado com bolsa;
- 2.4** A documentação exigida, conforme item 11, deverá ser cadastrada e anexada em formulário eletrônico disponível em: [Formulário \(Implantação do Projeto\)](#) dentro do prazo estabelecido no cronograma;
- 2.5** Após a aprovação dos projetos, o(s) orientador(es)/coordenador(es) deverá(ão) indicar o bolsista dentro do prazo constante no cronograma deste edital;
- 2.6** Cada coordenador de projeto poderá submeter até dois projetos de ensino.

3. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE ENSINO

- 3.1** A análise e o julgamento das propostas serão realizados pelo Comitê de Ensino do *Campus*;
- 3.2** Os projetos serão avaliados quanto ao mérito técnico da proposta (que equivalerá a 40% da nota final) e o currículo do coordenador do projeto (que equivalerá a 60% da nota final);
- 3.3** Para a avaliação do mérito técnico da proposta, serão analisados os critérios e as pontuações apresentados a seguir:

Item	Critério	Pontuação Máxima
01	Articulação das atividades previstas no projeto, priorizando as atividades de ensino-aprendizagem, com ações ou práticas de pesquisa e/ou extensão.	20,0
02	Impacto na formação integral dos estudantes, público-alvo do projeto, com atividades do projeto vinculadas a componentes curriculares ou projeto pedagógico dos cursos envolvidos.	20,0
03	Previsão de atividades que contemplem ações de permanência e êxito, voltadas para acolhimento/ambienteção ou hábitos/rotinas de estudo.	20,0
04	Relevância dos resultados e impactos esperados considerando o fomento à inovação pedagógica	20,0
05	Clareza da descrição metodológica em relação ao desenvolvimento e aos objetivos do projeto.	20,0
Pontuação máxima global no mérito técnico - Peso 0,4		100,0

3.4 O projeto será classificado caso obtenha pelo menos 50% da pontuação máxima apresentada acima;

3.5 A avaliação de mérito técnico será limitada a 40 pontos.

APÊNDICE B – PROJETOS DE MONITORIA

1. DOS OBJETIVOS

- a. Estimular práticas com foco na permanência e no êxito dos estudantes;
- b. Desencadear processos de inovação na prática pedagógica;
- c. Incentivar a participação dos estudantes, docentes e técnicos administrativos em atividades acadêmicas, socioculturais e desportivas;
- d. Proporcionar suporte às atividades de ensino desenvolvidas na instituição e o contato dos estudantes com as atividades de planejamento e desenvolvimento do ensino, contribuindo com a sua formação acadêmica;
- e. Desenvolver recursos e metodologias para o processo de ensino-aprendizagem;
- f. Estimular o desenvolvimento social e o espírito crítico dos estudantes, bem como a atuação profissional pautada na cidadania;
- g. Promover atividades voltadas para a superação de dificuldades com as quais o público alvo conviva, em termos de hábitos/rotinas de estudo;
- h. Propiciar acolhimento e ambientação aos estudantes;
- i. Oportunizar a participação formal de estudantes em eventos de ensino promovidos pela Instituição;
- j. Criar condições para inserção e iniciação da prática da docência, através de atividades de natureza pedagógica próprias da atividade de monitoria.

2. ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE MONITORIA

2.1 O projeto de monitoria pode ser elaborado para ter um ou mais docentes orientadores(as) envolvidos(as) com o componente curricular ou área do saber que envolve a proposta;

2.2 Servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) poderão apenas compor a equipe do projeto de monitoria;

2.3 O projeto de monitoria pode envolver um ou mais componentes curriculares previstos no Projeto Pedagógico Curricular do(s) curso(s);

2.4 O aluno(a) monitor(a) deve reservar no mínimo 50% da carga horária da monitoria, referente ao seu regime, para atendimento aos(as) estudantes;

2.5 As atribuições e compromissos do(a) estudante monitor e da coordenação do projeto estão descritas nas RESOLUÇÕES Nº 30 / 2024 e Nº 21 / 2025 - CONSUPER e nos termos de compromisso disponibilizado na pasta do drive [Anexos Edital Unificado Seleção 2026](#), sendo responsabilidade de cada coordenação de projeto inteirar-se da regulamentação.

3. SUBMISSÃO DOS PROJETOS DE MONITORIA

3.1 O projeto de monitoria deve ser cadastrado, obrigatoriamente, por meio do preenchimento do modelo disponível na pasta do *drive*: [Edital Unificado Seleção 2026](#), e anexado no formulário: [Formulário \(Submissão Projeto de Monitoria\)](#);

3.2 A critério do Comitê de Ensino, o número de bolsas disponibilizadas para cada projeto aprovado poderá ser diferente do número de bolsas solicitadas pelo(a) coordenador(a);

3.3 No caso de cancelamento de projeto, as bolsas serão repassadas ao primeiro projeto da lista de aprovados que não foi contemplado com bolsa.

3.4 Após a aprovação dos projetos, o(s) orientador(es)/coordenador(es) deverá(ão) organizar e acompanhar a seleção dos estudantes/monitores, preferencialmente de forma unificada, conforme a na RESOLUÇÃO Nº 30 / 2024 - CONSUPER e conforme item "h", do artigo 5.1 deste edital.

3.5 O edital de seleção dos estudantes-monitores deverá seguir o cronograma deste edital, no que se refere às datas principais;

3.6 A documentação exigida, conforme item 11, deverá ser cadastrada e anexada em formulário eletrônico

disponível em: [Formulário \(Implantação do Projeto\)](#), dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital;

3.7 No caso de projetos aprovados com uma única bolsa, o(a) docente coordenador(a) do projeto poderá selecionar monitores(as) voluntários(as) para participação no projeto;

3.8 A seleção de monitores(as) voluntários(as) para projetos não contemplados com recurso será regulamentada por meio de edital específico de fluxo contínuo/demandas permanentes;

3.9 Cada coordenador de projeto poderá submeter até dois projetos de monitoria.

4. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROJETOS DE MONITORIA:

4.1 A análise e o julgamento das propostas serão realizados por membros de Comitês de Ensino do IFC;

4.2 Os projetos serão avaliados quanto ao mérito técnico da proposta (que equivalerá a 40% da nota final) e o currículo do coordenador do projeto (que equivalerá a 60% da nota final);

4.3 Para a avaliação do mérito técnico da proposta, serão analisados os critérios e as pontuações apresentados a seguir:

Critérios de análise de julgamento			Nota máxima
Formação	1	Contribuições para os cursos e para os componentes curriculares envolvidos, considerando a previsão de finalização do projeto com um produto ou processo e os impactos na formação.	25,0
	2	Articulação entre diferentes componentes curriculares atendidos pelo projeto. Será avaliado positivamente o envolvimento de mais de um componente e/ou curso.	20,0
Inovação	3	Adoção de metodologias que revelem formas criativas na produção do conhecimento, bem como a sua relação com outras áreas do saber.	20,0
Viabilidade do projeto	4	Coerência e clareza do conteúdo da proposta no que se refere a: objetivos, justificativa, fundamentação, teórico-metodológica e cronograma.	15,0
	5	Caracterização do projeto como monitoria, na perspectiva de fortalecer as ações para a melhoria dos processos de ensino e da aprendizagem dos estudantes.	20,0
Pontuação máxima global no mérito técnico - Peso 0,4			100,0

4.4 O projeto será classificado caso obtenha pelo menos 50% da pontuação máxima apresentada no quadro do item 4.3;

4.5 A avaliação de mérito técnico será limitada a 40 pontos.

APÊNDICE C – PROJETOS DE PESQUISA

1. DO OBJETIVO

1.1 O objetivo desta modalidade é selecionar projetos de pesquisa para a concessão de bolsas a estudantes dos cursos regulares do IFC - *Campus Brusque*, com vistas à construção de conhecimentos científicos pertinentes às áreas dos cursos da instituição.

2. SUBMISSÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

2.1 A proposta deverá ser submetida a este edital, como projeto via sistema conforme instruções abaixo:

2.2.1 Cadastro do projeto para docentes: Sistema SIGAA >> Portal Docente >> Pesquisa >> Projeto de Pesquisa >> Submeter projeto vinculado à Edital >> Preencher os dados solicitados no SIGAA, de acordo com o presente Edital, selecionar o edital correspondente (**Brusque - Edital Unificado 23/2025 -Seleção 2026**).

2.1.2 Cadastro do projeto para Técnicos Administrativos (TAE's): enviar a proposta do projeto de pesquisa conforme modelo disponibilizado na pasta do *drive*: [Anexos Edital Unificado Seleção 2026](#) (Anexo 4).

2.2 Após o cadastro do projeto de pesquisa, docentes e técnicos administrativos devem preencher o [Formulário de Submissão \(Projetos de Pesquisa\)](#), e anexar o Comprovante de participação em Grupo de Pesquisa do CNPq certificado pelo IFC.

2.3 O cronograma de atividades do projeto deve abranger o período de vigência da bolsa;

2.4 Cada coordenador de projeto poderá submeter até dois projetos de pesquisa.

3. ADMISSIBILIDADE DOS PROJETOS DE PESQUISA

3.1 Serão admitidas as propostas cujos coordenadores atendam aos requisitos estabelecidos no item 7.1 deste edital.

3.2 Serão admitidas as propostas que tenham realizado submissão conforme item 2, do APÊNDICE C, deste edital, anexando todos os documentos necessários, até a data limite para submissão indicada no cronograma.

3.3 As propostas admitidas serão submetidas às etapas seguintes de avaliação, enquanto as não admitidas serão desclassificadas.

4. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

4.1 Ficará a cargo da Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa do IFC (CAPP) e/ou avaliadores *Ad Hoc* a análise e classificação dos projetos de pesquisa.

4.2 Serão realizadas, no mínimo, duas avaliações por projeto.

4.3 Os projetos serão avaliados quanto ao mérito técnico da proposta (que equivalerá a 40% da nota final) e o currículo do coordenador do projeto (que equivalerá a 60% da nota final);

4.4 Os critérios e pontuação do mérito técnico são:

	Critérios	Pontuação máxima
1	Temática do projeto: delimitação do tema e sua relação ou perspectiva de avanço tecnológico e aprimoramento de produtos, processos e serviços e com a produção de conhecimentos que possam ser usados na geração de inovação tecnológica, de tecnologia social ou melhoria de processos.	25
2	Impacto dos resultados esperados e relevância da tecnologia para a sociedade.	25

3	Clareza, coerência e consistência na definição do problema, da(s) justificativa(s), dos objetivos e da fundamentação teórico-metodológica.	15
4	Coerência do cronograma de atividades com os objetivos gerais e específicos propostos.	10
5	Potencial de geração de propriedade intelectual e/ou de transferência dos resultados do projeto para a sociedade.	25
Pontuação máxima global no mérito técnico - (Peso 0,4)		100

4.5 O projeto será classificado caso obtenha pelo menos 50% da pontuação máxima apresentada no item 4.3.

4.6 A avaliação de mérito técnico será limitada a 40 pontos.

APÊNDICE D - PROJETOS DE EXTENSÃO

1. OBJETIVO

1.1 Apoiar a realização e/ou continuidade de projetos de Extensão submetidos por docentes e técnico-administrativos do quadro efetivo e em exercício, por meio da concessão de bolsas a estudantes dos cursos regulares do IFC - *Campus Brusque*.

1.1.1 O projeto submetido deve contemplar uma das linhas de fomento descritas abaixo:

I - Extensão - Modalidade Extensão Tecnológica

Os projetos candidatados na modalidade Extensão - Modalidade Extensão Tecnológica devem ter como finalidade promover a transferência de tecnologia, educação continuada, desenvolvimento regional, inovação e melhoria da qualidade de vida, por meio de ações participativas, baseadas em necessidades reais, com caráter social, técnico e produtivo, enquadrado em qualquer uma das áreas temáticas da extensão: (1) Comunicação; (2) Cultura; (3) Direitos Humanos e Justiça; (4) Educação; (5) Meio Ambiente; (6) Saúde; (7) Tecnologia e Produção; (8) Trabalho.

II - Extensão - Modalidade Ação Social

Conjunto de atividades ou ações continuadas que promovam a melhoria da qualidade de vida de grupos sociais minoritários e populações desassistidas.

III - Extensão - Modalidade Ações Afirmativas e Educação de Jovens e Adultos (EJA)

Fomento a projetos de extensão, visando a descoberta e aplicação de conhecimentos nas diversas áreas do saber, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida e resolver problemas reais motivados por demandas da sociedade e que, necessariamente, contem com a participação de estudantes bolsistas que tenham ingressado no IFC por meio de ações afirmativas e/ou estudantes pretos, pardos, indígenas ou quilombolas que tenham ingressado no IFC por ampla concorrência e/ou estudantes matriculados em cursos na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) do IFC.

2. SUBMISSÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO E AÇÃO SOCIAL

2.1 A proposta deverá ser submetida como projeto via sistema SIGAA:

2.1.1 Cadastro do Projeto ou Curso:

a) Para Docentes: Sistema SIGAA >> Portal Docente >> Extensão >> Ações de Extensão >> Submissão de Propostas >> Submeter Proposta >> Submeter Nova proposta >> Modalidade Projeto/Curso. Em “formas de financiamento”, o proponente deverá selecionar Financiado pelo IFC >> Financiamento PROEX/*Campus* >> selecionar o edital correspondente (**BRU Edital Unificado 23/2025**).

b) Para Técnicos Administrativos (TAEs): Sistema SIGAA >> Extensão >> Gerenciar Minhas Ações >> Ações de Extensão >> Submeter Propostas >> Submeter Nova Proposta >> Modalidade Projeto/Curso. Em “formas de financiamento”, o proponente deverá selecionar Financiado pelo IFC >> Financiamento PROEX/*Campus* >> selecionar o edital correspondente (**BRU Edital Unificado 23/2025**).

2.2 A proposta que não estiver vinculada ao edital correspondente (**BRU Edital Unificado 23/2025**) não será considerada.

2.3 Os projetos de extensão poderão prever produtos acadêmicos de extensão oriundos de suas atividades. Esse registro deverá ser feito no campo textual “Resultados Esperados” e apresentado nos relatórios. O produto deverá ser registrado no SIGAA durante o período de execução do projeto de extensão;

2.4 Cada coordenador de projeto poderá submeter até dois projetos de extensão.

3. ADMISSIBILIDADE DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

3.1 Serão admitidas as propostas cujos coordenadores atendam aos requisitos estabelecidos no item 7.1 deste

edital.

3.2 As propostas admitidas serão submetidas às etapas seguintes de avaliação, enquanto as não admitidas serão desclassificadas.

4. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

4.1 A análise e o julgamento das propostas serão realizados por membros de Comitês de Extensão do IFC;

4.2 Serão realizadas, no mínimo, duas avaliações por projeto;

4.3 Os projetos serão avaliados quanto ao mérito técnico da proposta (que equivalerá a 40% da nota final) e o currículo do coordenador do projeto (que equivalerá a 60% da nota final).

4.4 Para a avaliação do mérito técnico da proposta, serão analisados os critérios e as pontuações apresentados a seguir:

Critérios de avaliação do mérito técnico		Pontuação máxima
1	Delimitação e relevância: Modalidade Extensão Tecnológica: Delimitação e relevância do tema do projeto e sua potencialidade para gerar transferência de tecnologia e/ou educação continuada e/ou desenvolvimento regional e/ou inovação e /ou melhoria da qualidade de vida da comunidade/instituição envolvida . Modalidade Ação Social:Delimitação e relevância do tema do projeto e sua relação com a ação social (Ação Social: conjunto de atividades ou ações continuadas que promovam a melhoria da qualidade de vida de grupos sociais minoritários e populações desassistidas). Modalidade Ações Afirmativas e na Educação de Jovens e Adultos (EJA): Delimitação e relevância do tema do projeto e sua relação com áreas temáticas da extensão (comunicação, cultura, direitos humanos, educação, meio ambiente, tecnologia e trabalho)	15
2	Clareza, coerência e consistência na definição do projeto de extensão, incluindo o problema, a(s) justificativa(s), os objetivos, e a fundamentação teórico-metodológica e dos resultados esperados	25
3	Caracterização do público-alvo e efetiva participação da comunidade externa no projeto	25
4	Coerência do cronograma de atividades com os objetivos gerais e específicos propostos	10
5	Projeto realizado em parceria com outras instituições, mediante apresentação de carta de anuência	25
Pontuação máxima global no mérito técnico -		Peso 0,4
		100

4.5 O projeto será desclassificado caso obtenha menos de 50% da pontuação máxima global no mérito técnico e/ou tenha nota zero no item 1 (Delimitação e relevância) da tabela “Critérios de avaliação do mérito técnico”.

APÊNDICE E - PROJETOS INTEGRADOS

1. DO OBJETIVO

1.1 O projeto integrado, objeto deste edital, deverá contemplar, obrigatoriamente, duas das seguintes dimensões: ensino, pesquisa e extensão;

1.2 O conceito, bem como as ações que expressem a aplicabilidade de cada dimensão, devem estar explícitas nas propostas/projetos:

a. **Dimensão do Ensino:** ações de ensino e aprendizagem, de trabalho educativo e/ou de intervenção, de atualização ou retomada de conteúdos, de dinamização dos componentes curriculares, bem como de prática profissional, voltado aos discentes dos cursos regulares ofertados pelo IFC, por meio do desenvolvimento de atividades extracurriculares ou complementares, sob a orientação de docente ou técnico administrativo. Ações que têm por objetivo melhorar o processo de ensino aprendizagem;

b. **Dimensão da Pesquisa e da Inovação:** atividades indissociáveis do ensino e da extensão e visam a produção científica e tecnológica, cujas conquistas devem ser estendidas à comunidade acadêmica e à sociedade em geral. São consideradas atividades de pesquisa e inovação as ações desenvolvidas na forma de projetos de pesquisa com vistas à aquisição, produção, transformação e socialização de conhecimentos e tecnologias;

c. **Dimensão da Extensão:** processo educativo, cultural e científico que, articulado de forma indissociável entre o ensino, a pesquisa-inovação, viabiliza uma relação transformadora, estendendo os conhecimentos e as técnicas, que se transformarão, em benefícios à sociedade. A extensão tem como princípio exercer um conjunto de atividades que promovam articulação entre o saber fazer e a realidade da sustentabilidade socioambiental, econômica e cultural da região onde está inserido;

2. ELABORAÇÃO DOS PROJETOS INTEGRADOS

2.1 Projetos de ações integradas visam o conjunto de atividades acadêmicas, processuais e contínuas, com objetivos específicos, de natureza educativa, científica, tecnológica, ética, política, social e artístico-cultural, com priorização de práticas acadêmicas interdisciplinares e multiprofissionais;

2.2 As propostas deverão ter a presença, na redação, dos procedimentos e objetivos específicos para integração das dimensões de ensino, pesquisa e extensão;

2.3 A coordenação do projeto integrado deverá prever a realização de atividades dentro de todas as dimensões selecionadas;

2.4 Não há obrigatoriedade de articulação entre as três dimensões. O projeto deve articular no mínimo duas dimensões de modo consistente e explícito;

2.5 Cada proposta, em função da articulação apresentada, será apreciada pelos Comitês de Ensino, Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa e Comitê de Extensão.

3. SUBMISSÃO DOS PROJETOS INTEGRADOS

3.1 A proposta deverá ser submetida como projeto via sistema SIGAA:

3.1.1 Cadastro do Projeto:

a) **Para docentes:** Sistema SIGAA >> Portal Docente >> Ações Integradas >> Submeter Nova Proposta

>> Cadastrar Nova Proposta >> Projeto com Financiamento Interno >> Selecionar dimensões (ensino, pesquisa, extensão);

b) **Para Técnicos Administrativos (TAEs):** Sistema SIGAA >> Ações Acadêmicas Integradas >> Submeter Nova Proposta >> Cadastrar Nova Proposta >> Projeto com Financiamento Interno >> Selecionar dimensões (ensino, pesquisa, extensão).

3.2 A proposta que não estiver vinculada ao edital correspondente (Brusque - Edital Unificado 23/2025) não será considerada.

3.3 Caso a proposta conte com a modalidade de pesquisa, o proponente deverá anexar o comprovante de participação em Grupo de Pesquisa do CNPq certificado pelo IFC, no SIGAA junto com a submissão do projeto integrado.

3.4 Cada coordenador de projeto poderá submeter até dois projetos integrados.

4. ADMISSIBILIDADE DOS PROJETOS INTEGRADOS

4.1 Serão admitidas as propostas cujos coordenadores atendam aos requisitos estabelecidos no item 7.1 deste edital.

4.2 As propostas admitidas serão submetidas às etapas seguintes de avaliação, enquanto as não admitidas serão desclassificadas.

5. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS INTEGRADOS

5.1 Ficará a cargo dos Comitês de Ensino, Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa e Comitê de Extensão a análise e classificação dos projetos integrados.

5.2 Serão realizadas, no mínimo, duas avaliações por projeto;

5.3 Os projetos serão avaliados quanto ao mérito técnico da proposta (que equivalerá a 40% da nota final) e o currículo do coordenador do projeto (que equivalerá a 60% da nota final).

5.4 Para a avaliação do mérito técnico da proposta, serão analisados os critérios e as pontuações apresentados a seguir:

	Critérios	Pontuação máxima
1	Contempla as três dimensões e articula as ações integradas entre ensino, pesquisa e extensão?	20,0
2	Originalidade do projeto.	20,0
3	Clareza e coerência do projeto, na definição do problema, delimitação do tema, caracterização do público-alvo, justificativa, metodologia, objetivos gerais e específicos com o tema proposto.	20,0
4	Coerência do cronograma de atividades com os objetivos gerais e específicos propostos.	20,0
5	Relevância dos resultados esperados. Importância do projeto para a comunidade, aplicação prática na resolução de problemas locais e regionais.	20,0
Pontuação máxima global no mérito técnico -		100,0

5.5 O projeto será classificado caso obtenha pelo menos 50% da pontuação máxima apresentada no item 5.4.

5.6 A avaliação de mérito técnico será limitada a 40 pontos.



EDITAL N° 3/2025 - CGE/BRUSQU (11.01.13.10)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

*(Assinado digitalmente em 27/11/2025 16:32)
JESSYCA FINANTES DO CARMO BOZIO CIPRIANO*

*DIRETOR GERAL - TITULAR
DG/BRUS (11.01.13.01)
Matrícula: ###232#7*

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 3, ano: 2025, tipo: EDITAL, data de emissão: 27/11/2025 e o código de verificação: c02761c245